

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº ____/2025

Requer ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, informações detalhadas sobre o fluxo de fornecimento de aparelhos auditivos oferecidos pelo SUS à população de Santo André, incluindo dados sobre a demanda reprimida, volume de entrega, estoque, prazos e estrutura de atendimento.

Senhor Presidente,

O Vereador Lucas Zacarias, nos termos do art. 150, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André, e no exercício das funções fiscalizatórias que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, requer, respeitosamente, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para que preste as seguintes informações oficiais sobre o fornecimento de aparelhos auditivos pelo SUS:

1. Qual a quantidade de aparelhos auditivos fornecidos pela municipalidade por meio do SUS nos últimos 12 meses?
2. Qual a quantidade de solicitações atualmente em aberto, aguardando atendimento?
3. Qual o tempo médio de espera entre a solicitação do aparelho auditivo e a efetiva entrega ao paciente?
4. Qual o fluxo completo de atendimento, desde a triagem até o fornecimento, incluindo critérios de prioridade e avaliação médica?
5. Qual a estimativa de aparelhos auditivos previstos para entrega ainda no exercício de 2025?

Solicita-se que, se possível, as informações sejam acompanhadas de dados estatísticos, gráficos ou relatórios técnicos que auxiliem na compreensão da atual situação do programa.

Justificativa:

A Constituição Federal assegura o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 196), cabendo ao Sistema Único de Saúde garantir, entre outros, o fornecimento gratuito de aparelhos auditivos àqueles que necessitam.



Conforme relatos recorrentes recebidos em gabinete e pelas redes de atendimento da vereança, pacientes enfrentam longos períodos de espera sem retorno claro quanto à disponibilidade e previsão de atendimento, inclusive em situações de maior urgência, como crianças em idade escolar e idosos com perda auditiva severa.

Diante da relevância da política pública de inclusão e reabilitação auditiva, é dever do Poder Legislativo exercer sua função fiscalizadora, nos termos do art. 2º, inciso c, e especialmente com fundamento no art. 150, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André, e no exercício das funções fiscalizatórias que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

1) **GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR** - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 03 de junho de 2025.

Lucas Zacarias

Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 360032003600350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.